



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 5º, XII e art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952 e no art. 7º, II e III, art. 10, §2º e art. 22 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que proceda-se à quebra de sigilo telefônico e telemático da Senhora Sra. Tonia Andrea Inocentini Galleti, CPF nº 266.161.448-60, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) telefônico, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país.

b) telemático (1), oficiando-se a empresa Meta Platforms, Inc. para que forneça, a respeito da plataforma Instagram: dados cadastrais; localização; mensagens; comentários; e curtidas.

c) telemático (2), oficiando-se a empresa Meta Platforms, Inc. para que forneça, a respeito das plataformas Facebook e Facebook Messenger: dados cadastrais do usuário, incluindo nome completo, endereço, telefone e e-mail; logs de acesso, com IP, data, hora e horário GMT/UTC; e conteúdo de mensagens, posts, fotografias e vídeo.



d) telemático (3), oficiando-se a empresa WhatsApp Inc. para que forneça: número do terminal telefônico; nome do usuário; modelo do aparelho; versão do aplicativo; data inicial e final; status da conexão; data da última conexão; endereço de e-mail; informações do cliente WEB; informações dos grupos de que participa, incluindo data de criação, descrição, identificador de grupo (Group ID), foto, quantidade de membros, nome do grupo e participantes; mudanças de números; contatos (incluindo contatos em que o alvo tem o número do contato em sua agenda e o contato tem o número do alvo na sua, e aqueles em que apenas um dos dois possui registro na agenda); foto do perfil; status antigos; registro de IP; e histórico de chamadas efetuadas e recebidas.

e) telemático (4), oficiando-se a empresa Google Brasil Internet Ltda para que forneça: dados cadastrais; registros de conexão (IPs); informações de Android (IMEI); conteúdo de Gmail; conteúdo de Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF); conteúdo de Google Drive; lista de contatos; lista de contatos; histórico de localização; histórico de pesquisa; histórico de navegação; conteúdo de Waze; logs de acesso com IP/Data/Hora e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo de contas de Gmail; logs de acesso com IP/Data/Hora e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo em canal do YouTube especificado por meio da URL do vídeo ou do canal; logs de acesso com IP/Data/Hora e fuso horário de acesso para a veiculação de vídeo veiculado no YouTube especificado por meio da URL do vídeo ou do canal; dados armazenados na 'Sua linha de tempo' do Google Maps e outras informações de localização; histórico de exibição, histórico de pesquisas, curtidas e comentários do Youtube; histórico de pesquisas no Google Pesquisa (termos pesquisados); imagens armazenadas no Google Fotos; dados armazenados no Google Drive, incluindo backup do WhatsApp e de outros aplicativos de comunicação que realizem backup por intermédio do Google; caixa de entrada, enviados, rascunhos e lixeira do Gmail, bem como dados cadastrais, registros de acessos, contendo data, horário, padrão de fuso horário e endereçamento IP; histórico de navegação do Google Chrome sincronizados com a conta do Google; informações sobre tipo e configurações de navegador, tipo e



configurações de dispositivo, sistema operacional, rede móvel, bem como interação de apps, navegadores e dispositivos com os serviços do Google; informações sobre aplicativos adquiridos e instalados por meio da PlayStore; caso o alvo utilize os serviços do Google para fazer e receber chamadas ou enviar e receber mensagens, a empresa deve apresentar as informações que possuir; informações de voz e áudio caso o alvo utilizar recursos de áudio; pessoas com quem o alvo se comunicou e/ou compartilhou conteúdo; e históricos de alteração de conta e os respectivos e-mails anteriores para recuperação de conta.

f) telemático (5), oficiando-se a empresa Apple Computer Brasil Ltda para que forneça: registro de dispositivos, incluindo nome, e-mail, endereço e telefone (fornecidos pelo usuário); registro de atendimento ao cliente pela Apple; dados do iTunes, incluindo nome, endereço físico, endereço de e-mail e número de telefone (fornecidos pelo usuário), conexões e transações de compra/download do iTunes, conexões de atualização/novo download e registro de conexões e informações do assinante iTunes, com endereços IP; compras em lojas físicas (mediante número do cartão de crédito) e compras em lojas online (mediante número do cartão de crédito ou Apple ID) - informam, inclusive, o endereço físico da entrega; informações de backup de aparelhos; dados cadastrais do iCloud, incluindo nome completo, endereço, telefone e email (fornecidos pelo usuário); logs de acesso, com IP, data, hora e horário GMT/UTC; e conteúdo do iCloud, incluindo fotos, vídeos, mensagens SMS, MMS ou iMessage, e correio de voz, documentos, contatos, calendários, favoritos, histórico de navegação do Safari, e backup de dispositivos iOS.

g) telemático (6), oficiando-se a empresa Twitter Brasil Rede de Informacao Ltda para que forneça: nome, sobrenome, senha, email e nome de usuário; localização, foto da conta e do fundo; número de celular para recebimento de SMS e catálogo de endereços; tweets, as contas seguidas, tweets favoritos; coordenadas exatas da localização dos tweets; endereços IPs, data/hora/fuso; navegador utilizado; domínio referente; páginas visitadas; operadora



do dispositivo móvel; IDs de aplicativos e termos de buscas; e links visitados e quantidade de vezes que foi clicado.

JUSTIFICAÇÃO

I – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal e dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.579/1952, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito possui poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo determinar a quebra de sigilos telefônico e telemático quando a medida se mostrar necessária à apuração dos fatos investigados. O art. 5º, XII, da Constituição, apesar de garantir o sigilo das comunicações, permite a quebra mediante ordem judicial ou comissão parlamentar de inquérito, desde que devidamente fundamentada. Os arts. 7º, II e III, 10, §2º, e 22 da Lei nº 12.965/2014 disciplinam a preservação e fornecimento de dados de aplicações de internet mediante determinação judicial ou de CPI.

II – FATO GERADOR

1. Participação de familiares e empresas ligadas à investigada.

Durante a oitiva de 20/10/2025, o relator Alfredo Gaspar demonstrou que o Sindnapi contratou diversas empresas ligadas à Sra. Tonia Galleti e aos seus familiares. Dados apresentados pela CPMI apontam que o escritório **Pellegrino & Galleti Ltda**, sociedade da investigada com seu marido Carlos Afonso Galleti Júnior, recebeu **R\$ 3.199.696,45**; a **Gestora Eficiente Ltda**, empresa que tem entre os sócios o marido da investigada, recebeu **R\$ 2.814.491,00**; a **Esférica Assessoria** (ligada ao cunhado da investigada) recebeu **R\$ 6.351.289,93**, e as empresas **Essence** (de sua mãe e irmã) e **Galleti Treinamento e Desenvolvimento** também prestaram



serviços ao sindicato. Reportagens baseadas em informações da CGU, da Polícia Federal, Metrôpoles e da revista *Oeste* indicam que empresas da família **Galletti** receberam **mais de R\$ 8 milhões** do Sindnapi e de instituições financeiras; entre elas, o escritório Pellegrino & Galletti (R\$ 3,19 milhões), a Gestora Eficiente Ltda. (R\$ 2,73 milhões) e a Esférica Assessoria e Sistemas Ltda. (R\$ 2,29 milhões).

2. **Conexão com o "núcleo empresarial" investigado pela CPMI.** Reportagens veiculadas na mídia e documentos apurados por essa comissão indicam que Tonia atua em conjunto com as empresas **Gestora Eficiente Ltda., Esférica Assessoria e Pellegrino & Galletti Advogados**. Essas empresas formavam o núcleo empresarial encarregado de transformar descontos indevidos em lucro privado; a Gestora Eficiente recebeu **quase R\$ 3 milhões** de entidades como o Sindnapi, o banco **BMG** e a seguradora Generali, enquanto o escritório Pellegrino & Galletti faturou **R\$ 3,2 milhões** em contratos considerados de potencial conflito de interesses. Diversas reportagens veiculadas no site Metrôpoles evidenciam que a investigada e seu marido estavam inseridos em uma rede articulada de empresas usada para ocultar e dissimular recursos desviados.
3. **Indícios de lavagem de dinheiro e nepotismo.** As apurações da Controladoria-Geral da União (CGU) indicam que o número de filiados do Sindnapi saltou de **145 mil para 366 mil** entre 2020 e 2023; entretanto, **92 % dos filiados não reconheceram as filiações**. Durante a oitiva, a Sra. Tonia admitiu que a Gestora Eficiente foi criada após recomendação da corretora CMG/BMG, da qual seu marido é sócio, e que a empresa **Essence**, comandada por sua mãe e irmã, prestava serviços à gestora. Deputados ressaltaram que tais empresas poderiam ter sido usadas



para repassar recursos e lavar dinheiro em benefício da própria família, tese reforçada pelo fato de que o **Sindnapi** viu sua receita com descontos crescer **563,9 % entre 2020 e 2024**, enquanto a Gestora Eficiente aumentou sua remuneração de **R\$ 340 mil (2020) para R\$ 1,08 milhão (2022)** e repassava recursos à mãe e à irmã da investigada.

4. **Endereço compartilhado com entidades investigadas.** Requerimentos já aprovados pela CPMI mostram que a **Gestora Eficiente**, a **Galleti Treinamento e Desenvolvimento Ltda** e o **escritório Pellegrino & Galleti Advogados** têm como endereço declarado **Rua Santa Luzia, 48, Liberdade, São Paulo/SP**, o mesmo local onde funciona a associação **ANDDAP** (Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas), também investigada por fraude, e empresas do contador **Mauro Palombo Concilio**. A utilização do mesmo endereço por diversas pessoas e empresas vinculadas ao esquema indica a existência de um núcleo operacional comum e dificulta a separação patrimonial entre a investigada, seus familiares e outras entidades suspeitas.
5. **Declarações da investigada revelam que ela teve acesso a grupos de WhatsApp com listas de filiados de entidades irregulares.** No depoimento prestado à CPMI, a Sra. Tonia afirmou que circulavam nos grupos de **WhatsApp** listas contendo a quantidade de sócios de entidades; segundo ela, associações criadas "na calada da noite" iam de **zero sócios em outubro para 80 mil sócios em novembro e 250 mil em janeiro**. Essa afirmação revela que a investigada mantinha conversas sobre a proliferação de filiações irregulares nos aplicativos de mensagens, tornando indispensável a análise de suas comunicações digitais



para identificar os interlocutores e verificar se ela apenas alertava as autoridades ou participava do esquema.

6. **Hipóteses trabalhadas pelo relator.** O relator da CPMI enumerou três hipóteses para a atuação da investigada: (i) inocente, apenas coordenadora jurídica; (ii) participante de uma "guerra associativa" entre entidades; ou (iii) denunciante que usou as denúncias para encobrir malfeitos no próprio Sindnapi. Somente a análise de seus contatos telefônicos e telemáticos poderá esclarecer em qual das hipóteses ela se enquadra.
7. **Interesse público e necessidade da medida.** O esquema investigado, batizado de *Sem Desconto*, envolveu prejuízos estimados entre **R\$ 6,3 bilhões e R\$ 8 bilhões** e vitimou milhões de aposentados e pensionistas. A quebra dos sigilos telefônico e telemático da Sra. Tonia Galleti é medida excepcional, mas indispensável para a CPMI verificar com quem ela manteve contato, avaliar a eventual coordenação com outros investigados (como os sócios da Gestora Eficiente, Esférica, Essência, Amar Brasil, BMG e ANDDAP), e esclarecer se houve participação no direcionamento de contratos e na lavagem de dinheiro.

À vista do exposto, **requer-se a aprovação da presente quebra de sigilo telefônico e telemático**, observando-se que a análise das informações será restrita aos fatos investigados pela CPMI e resguardará as comunicações protegidas por prerrogativas profissionais.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)

